LEI No.017/94

SUMULA: Complementa Lei Municipal No. 25/80, de 24/10/89 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1o.) - De conformidade com o dispositivo na Lei Municipal No. 25/80, Art.3o.- fica oficializado o HINO DO MUNICIPIO DE PINHÃO, letra de Elvandi Vier Cordeiro, Música do maestro Sebastião Lima, cuja letra e música integram esta Lei.

Art.2.o) - O Hino do Municipio de Pinhão é integrado como simbolo municipal, juntamnete com o brasão e a bandeira.

Art.3o.) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, em 27 de julho de 1994.

ANTENOR HEMMIG
Prefeito Municipal.